



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SETOP Nº 003/2008, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP E O CONSÓRCIO VIA AMAZONAS, COM INTERVENIÊNCIA DAS EMPRESAS TRANSPORTADORA BELA VISTA DE MINAS LTDA., VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., VIAÇÃO SIDON LTDA. E VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DE MINAS GERAIS, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, 7º andar - Serra Verde - Edifício Minas - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.581/0001-03, doravante denominada SETOP, neste ato representada por seu Secretário Murilo de Campos Valadares, portador do documento CPF nº 216.984.226-87, presente a Subsecretaria de Regulação de Transportes, neste ato representada por seu Subsecretário Renato Guimarães Ribeiro, portador do CPF nº 676.919.606-97 e o CONSÓRCIO VIA AMAZONAS, com sede na Avenida Estrela Dalva, nº 111, bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 09.364.176/0001-05, liderado pela Consorciada TURILESSA LTDA., CNPJ sob o nº 19.265.024/0001-09, neste ato representada por Rubens Lessa Carvalho, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 163.205.656-91, residente e domiciliado à [REDACTED] Belo Horizonte/MG; [REDACTED] COM INTERVENIÊNCIA das empresas TRANSPORTADORA BELA VISTA DE MINAS LTDA, com sede na Rua Andrômeda, nº 960, bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP: 32.242-200, inscrita no CNPJ sob o nº 21.474.903/0002-65, neste ato representada por Eduardo Luiz da Silva Lara, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF nº 885.371.616-91, residente e domiciliado à [REDACTED] Belo Horizonte/MG; VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA, com sede na Rua Espírito Santo, nº 655, bairro Decamão, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.752.691/0001-45, neste ato representada por Joel Jorge Guedes Paschoalin, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 870.574.846-15, residente e domiciliado na [REDACTED] Nova Lima/MG, e por José Geraldo Paschoalim, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 010.163.186-34, residente e domiciliado à [REDACTED] Belo Horizonte/MG; VIAÇÃO SIDON LTDA, com sede na Rua Itajaí, nº 420 A, bairro Trevo, Ibité/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.168.634/0001-50, neste ato representada por José Edmar de Assis Cunha, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 227.292.406-91, residente e domiciliado à [REDACTED] Belo Horizonte/MG, [REDACTED] e VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA., com sede na Avenida Doutor Antônio Chagas Diniz, nº 1232, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.266.026/0001-81, neste ato representada por Adriana Gomes Moreira, brasileira, casada, empresária, CPF nº 892.108.086-49, residente e domiciliada à [REDACTED] Contagem/MG,

Considerando a implantação do serviço BRT (Transporte Rápido por Ônibus) no Sistema Metropolitano de Passageiros.

Renato Guimarães Ribeiro
Subsecretário de Regulação de Transportes
Meso 1.191.679-7

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01488452
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

3

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Considerando que integram o BRT a infraestrutura necessária a sua operação, incluindo Terminais Metropolitanos, Estações de Transferência, Estações Ponto e o Centro de Controle Operacional – CCO.

Considerando que o Edital nº 01/2007 já previa a criação de uma rede integrada de transporte com terminais de integração e estações que formariam uma rede tronco-alimentada.

Considerando que conforme previsto no item 5.2 da Clausula Quinta do Edital nº 01/2007, eventuais atualizações voltadas ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos de transporte coletivo devem ser incorporadas ao escopo dos serviços prestados pela Concessionária.

Considerando o previsto na Cláusula Quinta do contrato, item 5.2 a SETOP deverá rever a tarifa estabelecida na concessão sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais, modificações nos coeficientes de consumo, pela melhoria do itinerário ou decorrente de atualizações tecnológicas, bem como pelas disposições legais de comprovada repercussão na tarifa estabelecida, para todo o Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano.

Considerando que essa transferência de responsabilidade deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

Considerando que a Lei de Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) estabeleceu que a tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador (Art. 9º, § 1º).

Resolvem celebrar este **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 003/2008**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

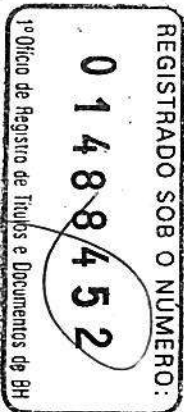
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 Agregar ao subitem D – Serviços Administrativos do item C – **Custos Terminais, Estações e Centro de Controle Operacional** da planilha de Custo do Sistema Metropolitano de Passageiros os custos constantes no Anexo I desse Termo Aditivo.

1.1.2 Para cumprimento do disposto nesse Termo Aditivo e no Segundo Termo Aditivo, a gestão dos terminais metropolitanos e das estações poderá ser realizada pelo **CONCESSIONÁRIO** em cooperação com os demais **CONCESSIONÁRIOS** e/ou com o Consórcio constituído para tal fim e integrado pelas empresas operadoras do sistema de transporte metropolitano.

1.1.3 Anualmente, quando dos cálculos dos reajustes tarifários, somente serão atualizados os parâmetros que compõe a metodologia de cálculos da tarifa do Sistema Metropolitano quando comprovados os valores pagos, discriminados nos Anexos I desse Termo e do Segundo Termo Aditivo.



func

Renato Guimarães Ribeiro
Subsecretário de Regulação de Transportes
Masp 1.390.679-7

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato SETOP nº 003/2008

Assessor Jurídico-Chefe
Masp 1381245-5
Masp 132295-8

[Handwritten signatures and initials]



CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas que também o fazem, para todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, 15 de Dezembro de 2015.

MURILO DE CAMPOS VALADARES
Secretário de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais - SETOP

Renato Guimarães Ribeiro
RENATO GUIMARÃES RIBEIRO
Subsecretário de Regulação de Transportes - SUB-RT da SETOP

CONCESSIONÁRIO
EMPRESA LÍDER: TURILESSA LTDA
Rubens Lessa Carvalho

Carvalho
INTERVENIENTE
TRANSPORTADORA BELA VISTA DE MINAS LTDA
Eduardo Luiz da Silva Lara

Joel Jorge Guedes Paschoalin
INTERVENIENTE
VIACÃO SANTA EDWIGES LTDA.
Joel Jorge Guedes Paschoalin

José Geraldo Paschoalim
INTERVENIENTE
VIACÃO SANTA EDWIGES LTDA.
José Geraldo Paschoalim

José Edmar de Assis Cunha
INTERVENIENTE
VIACÃO SIDON LTDA.
José Edmar de Assis Cunha

Adriana Gomes Moreira
INTERVENIENTE
VIACÃO TRANSMOREIRA LTDA
Adriana Gomes Moreira

Testemunhas:

Nome: *Fávia Poliane de M. Melo*
CPF: 101.809.086-00

Nome: *Renato Guimarães Ribeiro*
CPF: 054.197.616-30

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato SETOP nº 003/2008

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Nº de Ordem: 01488452

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado sob o nº 01488452, livro nº A-86, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 01488452, livro nº B-157, nesta data, e AVERBADO à margem do Registro nº 01208181, Belo Horizonte, 25/02/2016. Emol: 28,87 T.J.F. 9,59 Recorre 1,73 Total 40,19

Regina M.A. Gomes
1º RTD - BH
O Oficial
Registra e Averbaga
Escritura Autenticada

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte
Rua dos Duplados, 22 - 1º e 2º Andares - Belo Horizonte - MG
CNPJ: 06.916.910-00 - CEP: 30160-100 - Fone: (31) 3224-6000
www.titulos.com.br - Tel: (31) 3224-6000
Registrador: Ernão C. de Moraes Cunha



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG - CNS: 05.529-3

Selo Eletrônico Nº **AGM75812**
Cód. Seg.: **0171.8375.3911.8874**

Quantidade de Atos Praticados: **00006**
Emolumentos: R\$30,60 - TFI: R\$9,59
Valor Final: R\$40,19

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte
Rua dos Duplados, 22 - 1º e 2º Andares - Belo Horizonte - MG
CNPJ: 06.916.910-00 - CEP: 30160-100 - Fone: (31) 3224-6000
www.titulos.com.br - Tel: (31) 3224-6000
Registrador: Ernão C. de Moraes Cunha



Renato Guimarães Ribeiro
Subsecretário de Regulação de Transportes
Masp 1.390.679-7

Carolina de Castro
Assessor Jurídico-Chefe
Masp 1581245-2

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01488452
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH



ANEXO I DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

IV – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Além dos serviços administrativos já estabelecidos no Anexo I do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de Concessão, para operação do serviço tronco-alimentado, dos terminais metropolitanos e das estações são necessários, ainda, mais um conjunto desses serviços, que poderão ser executados e fornecidos por terceiros, para atendimento ao adequado funcionamento das estações, terminais, quiosques e loja do rotor central.

Assim, incluem-se, também, dentro dos serviços administrativos os seguintes itens:

- ✓ Despesas decorrentes do fornecimento de energia elétrica;
- ✓ Despesas decorrentes do fornecimento de água e esgoto;
- ✓ Limpeza, conservação e manutenção;
- ✓ Segurança 24 horas (vigilância desarmada);
- ✓ Manutenção e conservação de elevadores para portadores de necessidades especiais;
- ✓ Manutenção e conservação de banheiros (masculinos e femininos)
- ✓ Contratação de seguro patrimonial para as estações e terminais.

Caberá ao Concessionário responsabilizar-se pela manutenção e conservação somente dos elevadores e escadas rolantes relacionados na tabela abaixo:

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	IDENTIFICAÇÃO/ LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
ELEVADOR	ELEVADORES OTIS LTDA	Tipo elevador de passageiros MODELO MADRID 99 (MLV) Designação: Sociais e Deficientes Físicos Capacidade: 630 kg (08 passageiros) Parada/Pavimentos: 02 (Térreo e 1º) Acionamento: Tensão Motriz – 220V/60 Hz Iluminação: 110V/60 Hz	Terminal Vilarinho Norte Elevador nº 0 Equipamento EL 2840	01

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01488452
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Renato Guimarães Ribeiro
Secretário de Regulação de Transportes
Mesp 1.390.679-7

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato SETOP nº 003/2008

Substituto Legítimo do Sr. Renato de Castro
MESP 1.390.679-7

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

EQUIPAMENTO	FABRICANTE	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	IDENTIFICAÇÃO/ LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
ESCADA ROLANTE	ELEVADORES OTIS LTDA	Tipo: Escada Rolante XIZI Motor Tipo: Corrente Alternada Tensão Motriz: 220V/60 Hz	Terminal Vilarinho Norte Escada Rolante nº 10 Equipamento ER 2850	02
			Terminal Vilarinho Norte Escada Rolante nº 15 Equipamento ER 2851	
ELEVADOR	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	Tipo: Elevador de passageiros Designação: Sociais e deficientes físicos Capacidade: 600 Kg (8 passageiros) Parada/pavimentos: 02 (térreo e 1º) Tensão: Motriz - 220V/60Hz Iluminação: 110V/60Hz	Terminal São Gabriel Leste	01
ESCADA ROLANTE	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	Tipo: Escada rolante Capacidade: 9.000 pessoas/hora Velocidade linear: 0,5 m/s Motor tipo: corrente alternada Tensão: Motriz 380V/60 Hz Iluminação: 220V/60 Hz		02
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				06

No Terminal Vilarinho e São Gabriel poderá ocorrer alternância de escadas rolantes disponibilizadas para uso, ou seja, não é necessário as duas estarem funcionando ao mesmo tempo.

Todas as despesas discriminadas acima deverão ser comprovadas por meio de notas fiscais e/ou comprovantes de pagamento do consumo da energia elétrica, água/esgoto, da prestação de serviços de vigilância 24 horas, serviços de limpeza, conservação e manutenção, manutenção e conservação de elevadores e escada rolante, etc., até o dia 20 do mês subsequente.

A prestação de contas deverá ser feita mensalmente e protocolada na Superintendência de Transporte Metropolitano a título de medição do reajuste praticado nas tarifas das passagens.

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de RH
01488452
 REGISTRADO SOB O NÚMERO:

Renato Guimarães
 Subsecretário de Regulação de Transportes
 Masp 1.397.679-74

Manoel de Castro
 Diretor de Planejamento e Controle
 Masp 1.397.679-74



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Ocorrendo danos causados, por terceiros, nos Terminais e nas Estações (decorrentes de atos de vandalismo, depredações, acidentes, dentre outros) deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- 1) Quando o dano prejudicar o conforto dos usuários e/ou à funcionalidade do bem danificado: O CONCESSIONÁRIO efetuará o reparo após autorização da SETOP que realizará o reembolso no prazo de 30 (trinta dias) das despesas devidamente comprovadas através das notas fiscais.
 - 1.1) Esse procedimento deverá ser adotado, também, quando não for possível identificar o autor do dano.
- 2) Quando o dano prejudicar a operação e/ou a segurança dos usuários e empregados do serviço: O CONCESSIONÁRIO deverá realizar os reparos, comunicar a SETOP, e propor a(s) ação(ões) pertinente(s) contra o(s) terceiro(s) que causou(ram) o dano, para ressarcimento dessas despesas.
 - 2.1) Caso não seja possível identificar o autor do dano, o CONCESSIONÁRIO deverá realizar os reparos, comunicar a SETOP para reembolso, no prazo de 30 (trinta dias), das despesas devidamente comprovadas através das notas fiscais.


Renato Guimarães Ribeiro
Subsecretário de Regulação de Transportes
Masp 1.390.679-7







Sebastião Estrelita Souto nº 200
Assessor Jurídico-Crise
Masp 136175-2



Pare





